



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Piumhi**

Rua Severo Veloso, 1880 - Bairro BELA VISTA - CEP 37937660 - Piumhi - MG  
3734120791 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 714/2026**

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE **BOLSISTA** PARA ATUAR NO PROJETO DE EXTENSÃO:  
**"MATERNIDADE E RETORNO ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS: AÇÕES DE  
ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO"**, APROVADO NO EDITAL 637/2026 (2737178).

**O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS PIUMHI**, reconduzido ao cargo pela Portaria IFMG Nº 1.195, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20;

Considerando a Resolução IFMG nº 19 de 06 de maio de 2024, que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG;

Considerando a Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o estabelecimento da Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) em relação às modalidades do CNPq, conforme o Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG;

Considerando o Resultado Final do Edital 637/2026 (2766131) de 10 de junho de 2026.

TORNA PÚBLICO o presente edital para seleção de bolsista para atuar no projeto **"MATERNIDADE E RETORNO ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS: AÇÕES DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO"** do IFMG *Campus Piumhi*, nos termos a seguir.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital estabelece as normas para a seleção de candidatos(as) visando selecionar um(a) bolsista estudante do Curso Bacharelado em Engenharia Civil do IFMG *Campus Piumhi* para atuar no projeto de extensão **"MATERNIDADE E RETORNO ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS: AÇÕES DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO"** do IFMG *Campus Piumhi*.

1.2. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada sob a responsabilidade da coordenadora do Projeto, que analisará o histórico escolar parcial, os conhecimentos dos estudantes, a compatibilidade do perfil do estudante ao escopo do projeto, entre outros aspectos definidos pelo Coordenador.

1.3. O(A) bolsista deverá ter disponibilidade para realizar suas atividades de forma presencial e/ou remota e dedicar até 20 (vinte) horas semanais destinadas às atribuições estabelecidas neste Edital e no Plano de Trabalho do projeto aprovado, que poderão sofrer alterações de acordo com justificativas do Coordenador.

1.4. Os(As) candidatos(as) excedentes aprovados(as) integrarão um cadastro de reserva, podendo ser convocados(as) para substituir bolsistas ou para ocupar novas vagas, conforme a necessidade da instituição/projeto e a disponibilidade financeira.

## 2. DO OBJETO

2.1. É objeto deste Edital a concessão de bolsa(s) para estudantes do Curso Bacharelado em Engenharia Civil do IFMG *Campus Piumhi* para atuarem no projeto de extensão projeto **"MATERNIDADE E RETORNO ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS: AÇÕES DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO"**, do IFMG *Campus Piumhi*.

## 3. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 As bolsas objeto deste Edital possuem as seguintes características:

I. Natureza da ação: Extensão;

II. Modalidade: Estudante;

III. Financiador:

a) Para o projeto "**MATERNIDADE E RETORNO ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS: AÇÕES DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO**", conforme 1.1. do Edital 637/2026 (2737178): "O presente edital é financiado pelo IFMG *Campus* Piumhi através dos recursos do Setor de Extensão, Esporte e Cultura (CPI-SEEC)".

IV: Caracterização conforme art. 20 da Resolução IFMG nº 19/2024: doação.

3.2 As funções do(a) bolsista serão remuneradas com base na Tabela de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG), conforme estabelecido na Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de janeiro de 2025, que define a relação entre as modalidades do CNPq e a bolsa concedida pelo IFMG no âmbito do Programa Institucional de Concessão de Bolsas.

3.3 A concessão de bolsas seguirá o quadro de vagas descrito a seguir.

**Tabela 1: Quadro Resumo das bolsas previstas neste edital**

Projeto	Bolsa	Modalidade	Nível	CH/semanal prevista	Valor mensal da bolsa (R\$)	Nº de parcelas	Vagas
<b>MATERNIDADE E RETORNO ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS: AÇÕES DE ACOLHIMENTO E ORIENTAÇÃO</b>	PIBEX	Estudante	Estudante de curso de graduação	até 20h	770,00	04	1

#### 4. DOS BENEFICIÁRIOS E DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

4.1. Para ser beneficiário da bolsa referida neste edital, o candidato deverá comprovar:

4.1.1. Ser aluno(a) matriculado(a) e cursante no Curso Bacharelado em Engenharia Civil do IFMG *Campus* Piumhi;

4.1.2. Compatibilidade de horários a fim de dedicar 20 (vinte) horas semanais destinadas às atribuições estabelecidas neste Edital;

4.1.3. Ter disponibilidade para a realização das atividades de forma remota e/ou presencial.

4.2. O(A) bolsista deverá assinar um termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

4.3. A concessão da bolsa será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

4.3.1. O(A) bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atribuições estabelecidas neste Edital, sem justificativa fundamentada;

4.3.2. A pedido da Coordenação do Projeto, com as devidas justificativas;

4.3.3. A pedido do(a) bolsista.

4.4. Podem ser consideradas justificativas para desligamento do(a) bolsista:

a) Questões orçamentárias;

b) Baixo rendimento ou sucessivas negativas de atendimento às atribuições estabelecidas neste Edital, relacionadas à área em que o bolsista foi selecionado, com a devida comprovação;

c) Encerramento do projeto.

4.5. Em caso de desligamento por solicitação do Coordenador do Projeto é necessário comunicar a dispensa ao(à) bolsista com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência.

4.5.1. Será resguardado ao(à) bolsista dispensado(a) o direito de impetrar recurso contra o seu processo de desligamento no prazo de 01 (um) dia útil após a sua notificação, direcionando-o ao Setor de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG *Campus* Piumhi, através do e-mail [extensao.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:extensao.piumhi@ifmg.edu.br).

4.5.1.1. O Setor de Extensão, Esporte e Cultura do IFMGCampus Piumhi terá até 14 (quatorze) dias úteis, a partir do recebimento do recurso, para avaliá-lo e emitir parecer.

4.5.2. Da mesma forma, caso o(a) bolsista opte por se desligar da equipe, é necessário comunicar formalmente à Coordenação do Projeto e ao Setor de Extensão, Esporte e Cultura do IFMGCampus Piumhi com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

4.6. O pagamento da bolsa é condicionado à execução das atividades compromissadas e à entrega de relatório mensal de atividades.

4.7. Permite-se vínculo empregatício ao bolsista.

## 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. São atribuições do(a) bolsista, dentre outras que poderão surgir de reuniões com a equipe:

- a. Integrar a equipe do Projeto de Extensão, supracitado, do IFMGCampus Piumhi;
- b. Participar de eventos ofertados pela Coordenação do Projeto no IFMGCampus Piumhi (*meetups*, palestras, cursos, *workshops*, seminários, etc.);
- c. Realizar atividades referentes ao projeto, de acordo com as orientações do Coordenador do Projeto do IFMGCampus Piumhi;
- d. Elaborar relatório final contemplando as atividades realizadas referentes a este Edital durante o período de bolsa.

5.2. Caso o(a) bolsista se afaste de suas atividades laborais após o início do projeto, independentemente do prazo, é necessário comunicar ao setor de Extensão, Esporte e Cultura e à ProexC para que sua continuidade na função seja avaliada, levando em consideração o progresso adequado do projeto e as disposições legais vigentes.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

6.1. O custeio das bolsas será financiado conforme descrito no item 3.

6.2. O Setor de Extensão, Esporte e Cultura efetuará o pagamento do(a) bolsista após a apresentação do relatório mensal de atividades desenvolvidas .

6.2.1. Os relatórios mensais de atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, assinados pelo(a) bolsista, serão conferidos e assinados pela Coordenação do Projeto do IFMGCampus Piumhi.

6.2.2. O pagamento da remuneração ocorrerá no mês subsequente ao de realização das atividades.

## 7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição é gratuita e estará aberta conforme item 9 (cronograma).

7.2. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do formulário contemplado no [link https://forms.gle/GTWxsXgueAevTVQB6](https://forms.gle/GTWxsXgueAevTVQB6), no qual devem ser anexados em PDF:

- a) Carta de apresentação;
- b) Histórico escolar;
- c) Comprovante de matrícula.

7.3. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara automaticamente a veracidade das informações fornecidas e a autenticidade dos documentos apresentados.

7.3.1. O(A) candidato(a) que fornecer informações ou documentos falsos será automaticamente desclassificado deste Edital, mesmo que já tenha assinado o Termo de Compromisso, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais.

7.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) confirma estar ciente e concordar integralmente com os termos estipulados neste Edital.

7.5. Não serão aceitas inscrições condicionais ou fora do prazo estipulado, nem aquelas realizadas por meios distintos do indicado no item 7.2.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção do(a) bolsista será realizado em uma etapa de caráter classificatório: análise de pré-requisitos e entrevista.

8.2. **A pontuação atribuída no processo seletivo compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:**

**Tabela 2: Quadro contendo o barema de pontuação**

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
------	-----------	------------------

Atividades já realizadas na temática do projeto		25
Coesão		25
Coerência		25
Motivação		25
<b>TOTAL</b>		<b>100 Pontos</b>

8.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, respeitando os critérios deste Edital.

8.4. Em caso de empate na pontuação de candidatos, serão adotados os seguintes critérios de prioridade, nessa ordem:

- a. Obter maior pontuação no item “Motivação” do barema;**
- b. Possuir maior idade.**

8.5. O resultado preliminar estará disponível a partir do dia 22/06/2026, na página eletrônica do IFMG Campus Piumhi.

8.6. Os(As) candidatos(as) que desejarem contestar o resultado preliminar poderão fazê-lo mediante recurso, devidamente fundamentado, que deverá ser encaminhado ao Setor de Extensão, Esporte e Cultura, em período previsto no item 9 (cronograma), pelo e-mail [extensao.piumhi@ifmg.edu.br](mailto:extensao.piumhi@ifmg.edu.br), que o julgará.

8.6.1. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso.

8.7. O resultado final será divulgado em data posterior à análise dos recursos, na página eletrônica do IFMG Campus Piumhi.

8.7.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

## 9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do presente edital segue descrito na tabela abaixo.

**Tabela 3: CRONOGRAMA**

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	12/06/2026 a 18/06/2026
Período de seleção	19/06/2026
Resultado Preliminar	a partir de 22/06/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	24h após o resultado preliminar
Resultado final	a partir de 24/06/2026
Assinatura do Termo de Compromisso	a partir de 25/06/2026

9.2. O início das atividades do projeto se dará mediante liberação dos recursos financeiros por parte da Diretoria de Administração e Planejamento.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo-lhe o ônus da comprovação, quando solicitado.

10.1.1. Em caso de declaração falsa, o candidato estará sujeito às sanções previstas nas esferas civil, penal e administrativa, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

10.2. Este Edital poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do IFMG, por razões de interesse público, administrativo ou exigência legal, sem que isso enseje direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar todas as publicações relacionadas a este processo seletivo, acessando a página eletrônica do IFMG *Campus* Piumhi.

10.4. A participação neste processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas neste Edital.

10.5. A convocação do(a) candidato(a) selecionado(a) será realizada conforme as necessidades do IFMG e do projeto.

10.6. Esta seleção de bolsista não estabelece vínculo empregatício com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG).

10.7. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IFMG.

10.8. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Coordenação do Projeto e pela Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação.

Piumhi, 10 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Coelho de Melo, Diretor(a) - Campus Piumhi**, em 10/06/2026, às 19:01, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2766322** e o código CRC **93F42415**.

23715.000441/2026-06

2766322v1